

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2006**  
**MODALIDADE: Tomada de Preços**

**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**

Prefeitura: Prefeitura Municipal de São Bernardino  
Endereço: Rua José Scheid, S/N - CEP – 89.982-000  
Cidade: São Bernardino, SC  
CNPJ: 01612812/0001-50

**1. PREÂMBULO**

1.1 O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará certame licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor preço – Unitário, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.854/99, e em especial pelo contido neste Edital.

1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 05/09/2006, até às 10:00 horas, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 10:15 horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

**2. OBJETO**

2.1 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: ÓLEO DIESEL E GASOLINA. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta Licitação os fornecedores cadastrados no Município de: São Bernardino, bem como aqueles cadastrados em outras entidades Federais, Estaduais ou outros Municípios do Estado de Santa Catarina.

3.2 Poderão ainda participar os interessados que atenderem todas as condições exigidas para o cadastramento e que se cadastrarem até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas.

3.2.1 Serão considerados obrigatórios para a participação do Processo Licitatório os seguintes documentos:

- CRC – Certificado de Registro Cadastral
- Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Tipo de Habilitação	Descrição do Documento
Regularidade Fiscal	Certidão quanto a dívida ativa da União
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o INSS
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS

3.3 Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Licitações do Município, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação, fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

**4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

4.1 Envelope de Habilitação:

ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 38/2006  
MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 3/2006  
PROPONENTE  
ABERTURA: 05/09/2006, 10:15 HS

4.2 Envelope de Proposta:

ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 38/2006  
MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 3/2006  
PROPONENTE  
ABERTURA: 05/09/2006, 10:15, HS

**5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1 No envelope de proposta o proponente deverá apresentar:

- 5.1.1 A proposta propriamente dita, datilografada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal e rubricada nas demais folhas;
- 5.1.2 Preço ofertado, deverá ser cotado para pagamento a vista, apresentando preço unitário, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, transporte e demais custos;
- 5.1.3 Indicar a marca, peso, garantia e outros detalhes para melhor conhecimento e atendimento do objeto licitado;
- 5.1.4 Em concordância com todas as condições do Edital;
- 5.1.5 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.1.6 Local, data, assinatura e identificação do signatário.

**6. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 O presente processo será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93;

6.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos;

6.2.1 Será feita a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes;

6.3 A Comissão Municipal de Licitações procederá a abertura dos envelopes contendo a documentação com a devolução dos envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados inabilitados e que expressamente, tenham desistido de interpor recurso;

6.3.1 Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Municipal de licitação e decidir interpor recurso dentro do prazo legal, haverá suspensão da reunião, ficando os envelopes com as propostas para serem abertos em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Comissão;

6.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.4.1 Procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes de propostas, somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

6.5 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

6.5.1 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.6 Critérios de julgamento

6.7 Desclassificação

6.7.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- c) Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou acima do orçamento feito pela Secretaria Responsável;

6.8 Classificação

6.8.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por item, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;

A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

a) No caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras;

b) Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio.

c) Será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço;

6.9 Adjudicação e homologação

6.9.1 Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.

## **7. DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**

7.1 A licitante classificada em primeiro lugar, será responsável:

7.2 Pela entrega integral dos produtos e/ou serviços licitados;

7.2.1 Pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega dos produtos ou realização dos serviços, bem como com a recuperação ou indenização sem ônus ao Município ou aos munícipes;

## **8. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

8.1 O município será responsável:

8.2 pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos produtos/serviços;

8.2.1 Pela emissão das autorizações de entrega específicas, determinando a quantidade para sua realização;

8.2.1.1 Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidos neste Edital;

## **9. PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA**

9.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirada da ordem de compra no prazo de máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, a partir da homologação.

9.2 Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de compra, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

## **10. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

10.1 O objeto da licitação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de São Bernardino, à Rua Jose Scheid, S/N, no horário das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30, de segunda a sexta feira, conforme solicitação e autorização da Secretaria responsável.

10.2 O fornecimento dos produtos deverá ser feita nas quantidades solicitadas nos termos do presente Edital;

10.3 O prazo máximo para entrega do objeto da licitação é de 31/12/2006, a contar da assinatura do termo contratual ou AF – Autorização de Fornecimento.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, para pagamento da seguinte forma: A VISTA, após conclusão do objeto, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação.

11.1 DOS REAJUSTES

11.1.1

## **12. DAS SANÇÕES**

11.2 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar a ordem de compra, dentro do prazo estabelecido, poderá ser aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato/ordem de compra, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

11.3 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência;

11.3.2 Multa de 5% (cinco) sobre o valor da proposta;

11.3.2.1 Suspensão do direito de licitar junto as Prefeituras Municipais

11.3.3 Declaração de inidoneidade;

11.3.4 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

11.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, será aplicada multa de 10% (dez) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência, após assinado o instrumento contratual, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

## **13. RECURSOS**

12.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados no Setor de Administração e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

12.2 O Município convocará a licitante classificada em primeiro lugar para assinatura do respectivo contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da homologação;

12.3 Os casos de alteração ou rescisão contratual, são os constantes da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94;

12.4 Na impossibilidade ou recusa da empresa vencedora assinar o Contrato, será convocada a segunda e assim sucessivamente.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Município reserva-se o direito de em justificando o interesse administrativo, aceitar a proposta total ou parcialmente, rejeitar todas as propostas, revogar ou anular a licitação, mesmo depois de adjudicado seu objeto, sem que caiba aos licitantes direitos a qualquer reclamação ou indenização;

13.2 Os casos omissos e dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão Municipal de Licitações, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação vigente;

13.3 A simples apresentação de proposta, implicará na aceitação total, automática e irrestrita das condições deste Edital, por parte da licitante. Compromete-se também com a veracidade de todas as informações prestadas e de apresentar, quando solicitado, documentação e dados complementares que as confirmem.

13.4 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações prestadas, a Empresa licitante sofrerá além da sua declaração de inidoneidade, uma das sanções abaixo descritas:

- a) Desclassificação, se a licitação encontra-se em fase de julgamento;
- b) Não adjudicação dos serviços,

13.5 Por conveniência da Administração, o licitante adjudicado do objeto do presente Edital, assinará contrato com a Prefeitura Municipal de São Bernardino, nos termos da minuta integrante do presente processo, no prazo de 10 (dez) dias;

13.6 Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bernardino;

13.7 A empresa licitante adjudicada comprometer-se-a integralmente pelo objeto do presente Edital, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor;

13.8 O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato ou expedição do pedido, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente;

13.9 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

2.017.3.3.90.00.00.00.00 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.017.3.3.90.00.00.00.00 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame

#### 15. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

14.1 Este Edital Tomada de Preços será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Mural Público Municipal da Prefeitura Municipal de São Bernardino.

14.2 Maiores esclarecimentos adicionais que se façam necessário para a interpretação do presente Edital, serão encaminhados através de solicitação por escrito à Comissão Permanente de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:00 às 13:00, com o Presidente da Comissão de Licitações, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Solicitamos apresentação de propostas para os itens supra mencionados.

2. As despesas de frete e demais custos serão a cargo da Empresa proponente.

3. O julgamento será realizado por MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, com base no menor preço apresentado.

4. Os respectivos itens com seus valores vencedores, não poderão ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital, conforme orçamento realizado pela secretaria interessada.

5. Os casos omissos serão regidos pela Lei Federal 8.666/93, com observância a todas as suas alterações.

6. Anexos que fazem parte integrante deste Edital.

-Anexo I Minuta de Contrato

-Anexo II Relação dos itens com preço máximo.

São Bernardino – SC, em 16/08/2006

\_\_\_\_\_  
Ivo Jose Ludwig  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Presidente da CPL

\_\_\_\_\_  
Antônio Osvaldo Conci e/ou  
Lenir Aparecida Pereira  
Assessor(a) Jurídico(a)